



**SINDCONT-SP**  
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO



**IBRAACON**  
Instituto de Auditoria Independente do Brasil



Academia Paulista  
de Contabilidade



EXP.OF.S. Nº

São Paulo, 23 de maio de 2023

Ilmo. Sr. Dr.,  
Robinson Sakiyama Barreirinha  
Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

C/C

Ilma. Senhora,  
Marcia Cecilia Meng  
Superintendente da Receita Federal do Brasil da 8ª Região

Ilmo. Sr.  
Samuel Kruger  
Chefe da Divisão de Captação de Dados da Receita Federal do Brasil

Ref.: Prorrogação dos prazos de entrega da ECD e ECF

As entidades congredadas da contabilidade paulista sempre atuaram de forma cooperativa com a Receita Federal do Brasil. Essa relação de cumplicidade foi construída sob o manto da reciprocidade e da transparência. **E é dentro desta transparência que apelamos para a sensibilidade de Vossas Senhorias para uma análise racional do nosso pedido de prorrogação dos prazos de entrega da ECD e da ECF.**

Desde o último dia 10 de maio de 2023, temos recebido uma avalanche de e-mails dos profissionais da contabilidade de todo o país, das quais a RFB também deve ter ciência, pois em sua maioria está copiada pelo endereço [agenda.receita@rfb.gov.br](mailto:agenda.receita@rfb.gov.br).

As manifestações contrárias são frutos da Nota Dicap/Cogef/Cofis nº 35/2023, de 4 de maio de 2023, que em breve síntese, propôs a manutenção das datas atuais da ECD (último dia útil do mês de maio) e da ECF (último dia útil do mês de julho).

Devemos lembrar, que esta indignação não é do contribuinte ou do sujeito passivo da obrigação tributária, muito menos qualquer tentativa de diferimento de pagamento de tributos. Os pedidos partem dos principais operadores e cumpridores das obrigações acessórias vincendas, do elo entre Fisco e contribuintes, que estão sufocados pelo acúmulo de obrigações dentro de um único mês.

As entidades congoçadas da contabilidade, vislumbrando este cenário tem feito reiterados pedidos para a RFB sobre o tema, pois nosso intuito é contribuir com a administração tributária, evitar o retrabalho, as penalidades e o crescimento do contencioso. E acima de tudo, que a RFB possa ter a exatidão das informações, sem a necessidade de informações incompletas, que terão que ser retificadas posteriormente apenas com o intuito de cumprir o prazo legal.

A poucos dias do término do prazo para a entrega da ECD, torna-se imperioso uma ação rápida por parte da RFB. O intuito é garantir segurança jurídica e saúde mental para os empresários e profissionais da contabilidade

É dentro deste contexto e visando o cumprimento de todas as obrigações dentro do prazo, que apelamos para o bom relacionamento e transparência construídos com a RFB e pedimos a sensibilidade de Vossas Senhorias, para que estipulem novos prazos de entrega da ECD para 30 de junho de 2023 e da ECF para 31 de agosto de 2023.

Trata-se da racionalização do calendário para cumprimento das obrigações acessórias, com base na razoabilidade, na proporcionalidade e na segurança jurídica dos principais operadores do sistema tributário.

Aproveitamos o ensejo, para renovar nossos votos de estima e consideração.

Cordialmente,

### Entidades Signatárias

